PROJETO DE LEI

5

Nº 167/2017

LEI Nº 11.563

AUTÓGRAFO Nº 45/2017

N°\_\_\_\_\_

# SAMUNICIPAL DE SONO CARRA PIGNANTO ANTRA PIGNANTO P

# **SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL** 

Assunto: Altera a redação do art. 1° da Lei n° 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de junho de 2 017.

PL nº 167/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-043 /2017 Processo nº 13.545/2016 J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO EM 0 8 3 1 2017

MANGA PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A mencionada Lei denominou de "ESTRADA MONTE VERDE" uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Ao Exmo. Sr. RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Altera Lei nº 11.443/2016.



## Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI 12 167/2017

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDIN CRESPO

Prefeito Municipa

ODV

Receivide ne Div. Expedienta:

08 de junho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 13 10 6 1 1 +

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

13 1 06 1 17

Lei Ordinária nº: 11443 Data: 20/10/2016

Classificações: Denominações

Ementa: Dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências.

LEI Nº 11.443, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 228/2016 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" uma travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão a expressão: "ESTRADA MONTE VERDE".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de outubro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.10.2016



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 167/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor

Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências.

O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 (Art. 2°); cláusula de despesa (Art. 3°); vigência da Lei (Art. 4°).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em

nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



está estabelecida na LOM:

Proposição, estabelece o RIC:

# Câmara Municipal de Šorocaba

Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PL visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 11443, de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública, tal alteração se justifica, pois:

A mencionada Lei denominou de "ESTRADA MONTE VERDE" uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

VII — projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor, tão só destaca-se que:

Em obediência da boa Técnica Legislativa, devese excluir a expressão (NR), do art. 1°, pois, conforme a Lei de Regência: "é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parêntese, uma única vez ao seu final,(...)" (alínea "d", III, art. 12, Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998).

É o parecer.

Sorocaba, 13 de junho de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 167/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre **Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Comissão



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 167/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências."

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o art. 1º da Lei nº 11.443/2016, estando condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 33, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 135, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 21 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

gy

PARESIDENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 11 de julho de 2017.

0476

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 75/2017 ao Projeto de Lei nº 167/2017;
- Autógrafo nº 76/2017 ao Projeto de Lei nº 173/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

ROSA





ESTADO DE SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 75/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2017

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 167/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias". (NR)

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SÃO PAULO

#### "Município de Sorocaba" 1º de agosto de 2017 / nº 1.833 Folha 1 de 1

#### LEI Nº 11.563, DE 28 DE JULHO DE 2 017.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre
 denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 167/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orça I mentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

**ERIC RODRIGUES VIEIRA** 

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**HUDSON MORENO ZULIANI** 

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO** 

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 043/2017

Processo nº 13.545/2016

Excelentissimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A mencionada Lei denominou de "ESTRADA MONTE VERDE" uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Toblas.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

#### PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.545/2016)

LEI Nº 11.563, DE 28 DE JULHO DE 2 017.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 167/2017 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "ESTRADA MONTE VERDE" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MONTE VERDE" a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias". (NR)

2016.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de

própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28/de julho de 2/017, 362º da Fundação de Sorocaba.

**ERIC RODRIGUES VIEIRA** 

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

LUZALBERTO FIORAVAN Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 11.563, de 28/7/2017 - fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 043/2017 Processo nº 13.545/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A mencionada Lei denominou de "ESTRADA MONTE VERDE" uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.